



TRABALHO • RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 000058/2013
Data: 22/01/2013 Horário: 18:15
Legislativo - PLC 2/2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/13

Dispõe sobre criação de referência na estrutura de salários da Estância Turística de Ibitinga, altera a redação da Lei Municipal nº 2.470/01 e altera o anexo III da Lei Municipal nº 2.885/06.

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO,
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Referência VI (seis romano) a ser acrescida na tabela de referências constante do anexo V, da Lei Municipal nº 3.219, de 20 de maio de 2009, da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga para o cargo abaixo descrito:

NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	VALOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE	VI (seis romano)	RS 7.600,00

Art. 2º. Os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.470, de 20 de junho de 2001, passam a ter a seguinte redação:

Art.1º - Fica criado no Quadro Permanente de Servidores da Autarquia – Serviço Autônomo Municipal de Saúde - criado pela Lei nº 1.594/88, o cargo de provimento em comissão, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais, vinculado ao INSS, como segue:

Quant.	Nomenclatura	Ref.	Valor R\$
01	Diretor Superintendente	VI (seis romano)	7.600,00

Art. 2º - Fica criado no Quadro Permanente de Servidores da Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - criado pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50

902/69, o cargo de provimento em comissão, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais, vinculado ao INSS, como segue:

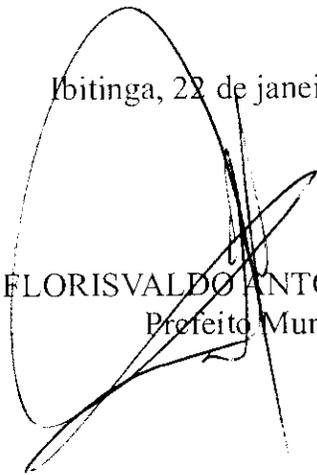
<i>Quant.</i>	<i>Nomenclatura</i>	<i>Ref.</i>	<i>Valor R\$</i>
<i>01</i>	<i>Diretor Superintendente</i>	<i>VI (seis romano)</i>	<i>7.600,00</i>

Art. 3º. A referência 13 do anexo III da Lei Municipal nº 2.885, de 12 de julho de 2006, passa a ser de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.470/01, ficando inalteradas as Leis anteriores, especialmente no que concerne as atribuições dos cargos.

Ibitinga, 22 de janeiro de 2013.



DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa estabelecer equiparação salarial dos Diretores Superintendentes das Autarquias e Diretor Superintendente da FAIBI com os salários de Secretários Municipais.

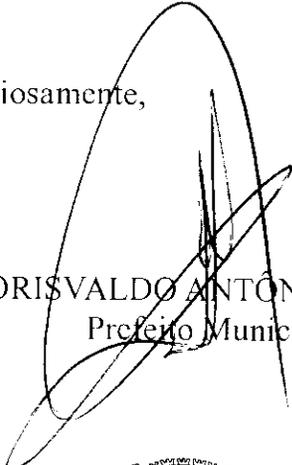
Como sabem os Nobres Edis, as atribuições e competências dos Diretores Superintendentes são equivalentes, e da mesma importância que dos Secretários Municipais, porém com responsabilidade pessoal maior, portanto nada mais justo do que a aprovação da equiparação salarial, conforme tem ocorrido nos exercícios passados.

Diante do escasso espaço de tempo, visto que somente agora a atual Administração pôde inteirar-se da situação orçamentária e financeira da Prefeitura e assim decidir sobre o encaminhamento do presente e, para isso, muito respeitosamente, requer seja convocada sessão extraordinária para deliberação nos termos da Lei Orgânica em vigência, e que tal projeto seja apreciado em regime especial de urgência.

Visto isso, rogamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que disponham-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 002/13, de que trata a justificativa.

Sendo o que se nos apresenta renovamos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

